



# EFETIVIDADE DO USO DE ANIMAIS NA RESSOCIALIZAÇÃO DE INDIVÍDUOS PRIVADOS DE LIBERDADE

*Eloise Carolina da Costa Scheer<sup>1</sup>; Jackeline da Rocha Pereira<sup>2</sup>*

<sup>1</sup> Bacharel em Medicina Veterinária e graduanda em Psicologia – UNIALFA - Umuarama. E-mail: eloise.scheer@hotmail.com

<sup>2</sup> Graduanda em Psicologia – UNIALFA – Umuarama. E-mail: jackelineoliveirarochoa02@gmail.com..

## RESUMO

Esse assunto tem se mostrado relevante desde a publicação das diretrizes para implantação de canis e gatos em ambientes de privação de liberdade no Brasil; diante dessa possibilidade o objetivo geral do presente estudo foi o de identificar por meio de revisão bibliográfica como a utilização de animais pode contribuir para a ressocialização de indivíduos privados de liberdade em presídios e centros de socioeducação. Para isso, os procedimentos metodológicos adotados para o estudo foram a revisão bibliográfica, pesquisa descritiva e qualitativa. Os principais autores utilizados no presente estudo foram Sonia Smith et al. (2023), Ceres Faraco (2008) e Bruna Roberta Wessner Longen (2023). Dentre os resultados observados estão a criação de vínculos entre humanos e animais que trouxe benefício para ambos e a possibilidade de melhoria do bem estar e da relação do apenado com outros indivíduos e a possibilidade dessa melhoria perdurar para depois do cumprimento da pena.

**Palavras-chave:** Terapia assistida por animais. Ressocialização. Privação de Liberdade.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente resumo expandido tem por objetivo o estudo do uso de Animais de Assistência Terapêutica (AT) no ambiente de privação de liberdade e investiga qual a efetividade do uso de animais na ressocialização de indivíduos privados de liberdade. Para isso, delineou-se em seu objetivo geral conhecer por meio de uma revisão bibliográfica, como a utilização de animais pode contribuir para a ressocialização de indivíduos privados de liberdade em presídios e centros de socioeducação.

Com isto, para auxiliar na resolução da presente inquietação e alcance do objetivo geral, objetivou-se de forma específica identificar leis e normas que permitem a utilização de animais em ambientes de privação de liberdade no Brasil; comparar o uso de animais de assistência terapêutica em diferentes contextos; bem como descrever as contribuições dessa utilização na ressocialização de indivíduos privados de liberdade.

Nessa perspectiva, ressalta-se que a reflexão acerca da ressocialização de indivíduos privados de liberdade é urgente. Diante da resolução n.º 33 de janeiro de 2024 do Conselho Nacional de Justiça sobre a implantação de canis em presídios e centros de ressocialização de jovens e adolescentes, surge a possibilidade do uso de animais nessa ressocialização de forma efetiva no Brasil. Para explorar sua eficácia, pesquisadores e profissionais podem encontrar no presente estudo contribuições acerca do uso de animais em diferentes contextos de privação de



liberdade, tornando-se, com isto, uma fonte de informações e conhecimentos a quem possa se interessar sobre o assunto.

Para isso, os procedimentos metodológicos utilizados no presente estudo foram pesquisa bibliográfica, qualitativa e descritiva. Segundo Luna (2011), a revisão teórica tem o objetivo de circunscrever um dado problema de pesquisa dentro de um quadro de referência teórico que pretende explicá-lo. Em psicologia social a abordagem qualitativa, segundo Tittoni e Jacques (2013), busca evidenciar as possibilidades de interpretação dos fatos estudados e não exclusivamente demonstrar sua evidência e a forma descritiva que essa pesquisa foi elaborada. Segundo Marconi e Lakatos (2017), a abordagem descritiva tem como objetivo esmiuçar características de determinadas populações, animais e organizações envolvidas na área pesquisada.

O resumo expandido possui três seções teóricas, onde na primeira foi descrito sobre o uso dos animais de assistência terapêutica em diferentes contextos ao longo da história e a efetividade desse uso para obtenção de diferentes resultados. Na segunda as leis e resoluções que norteiam o uso de animais no contexto de privação de liberdade, destacando o uso para ressocialização dos indivíduos. E, por fim, encontram-se os resultados encontrados em diferentes ambientes de privação de liberdade quando utilizados cães e gatos para a ressocialização dos indivíduos dentro do ambiente de privação de liberdade e após o seu retorno para a sociedade.

## **2 UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA EM DIFERENTES CONTEXTOS**

A interação entre cães e humanos, segundo Albuquerque e Ciari (2016) ocorre há milhares de anos. Os cães são capazes de extrair várias informações de situações sociais, envolvendo processos cognitivos complexos. Como destacam Nagasawa, Mogi e Kikusui (2009) os cães se tornaram mais intimamente envolvidos nas atividades humanas e conseqüentemente criaram vínculos importantes. Dessa forma, podem ter adquirido capacidade cognitiva superior, para se comunicar com os animais não humanos, utilizando sinais visuais e sociais semelhantes. Por meio de uma tarefa de dupla escolha, Nagasawa, Mogi e Kikusui (2009) constataram que os cães são capazes de aprender a discriminar a face humana sorridente de uma neutra e podem generalizar essa experiência para identificar expressões semelhantes em outros indivíduos com características semelhantes.



Além da percepção de emoções, Albuquerque e Ciari (2016) descrevem estudos que investigam a existência de comportamentos de empatia. No comportamento empático o animal experencia uma reação emocional em resposta ao estado emocional do outro, porém sem confundir seu próprio estado emocional. Em um comportamento observado em cães ao reagirem diante do choro das pessoas, sejam elas seus tutores ou não, é possível pensar que esses animais são capazes de ler informações emocionais humanas e terem um comportamento considerado empático. Faraco (2008) relaciona a interação entre cães e humanos à relação entre crianças e seus cuidadores e ao apego existente entre eles. Esse comportamento é destacado nas espécies sociais e na construção do afeto entre os indivíduos, sejam crianças ou filhotes.

Nos últimos séculos, os cães passaram a assumir papéis também na assistência. Albuquerque e Ciari (2016) descrevem que os primeiros cães utilizados na assistência foram os cães guia, iniciando pela Europa pós Primeira Guerra Mundial. Posteriormente, surgiram outras modalidades de assistência utilizando cães surgiram e com o passar dos anos foram descobertas características desses animais que deram a eles lugar no auxílio terapêutico no contexto de saúde mental.

No Brasil, a psiquiatra Nise da Silveira, como descreve Melo (2001), tinha como um dos pontos importantes do seu trabalho a utilização de animais como co-terapeutas. O uso desses animais é descrito em vários trechos da história de Nise da Silveira, onde em um deles ela descreve a interação de um interno do hospital psiquiátrico com um cão, encontrado pelo mesmo ao capinar o terreno do hospital. Nise esclarece que a interação do paciente com o cão co-terapeuta era melhor do que com o próprio terapeuta. A partir dessa interação cães e gatos foram adotados pela psiquiatra no Hospital de Engenho de Dentro, no Rio de Janeiro, durante toda a sua trajetória médica.

A TAA (Terapia Assistida por Animais) tem como pressuposto o uso dos animais não humanos para auxiliar na melhoria e manutenção das funções dos animais humanos. Serpell (2003) destaca que há o desenvolvimento de sentimentos e comportamentos positivos importantes na interação de pessoas e animais. O apego entre humanos e cães pode trazer influência positiva tanto nos aspectos fisiológicos quanto psicológicos, podendo ser a característica principal que torna a TAA efetiva. Os cães podem ser atores importantes na melhoria e na manutenção da qualidade de vida das pessoas. Segundo Albuquerque e Ciari (2016), os animais têm um papel crucial na execução de diversas terapias.



Ramos, Prado e Mangabeira (2016) destacam o uso de AAT (Animais de Assistência Terapêutica) no contexto da psicoterapia. Nesse ambiente o cão tem se mostrado mais aceito, provavelmente dada a sua proximidade com o homem e por ser uma audiência que não julga e demonstra lealdade e companheirismo. Nesse contexto, segundo os autores, o cão não pode ocupar a posição central na relação com o paciente, mas funcionar como um facilitador do processo terapêutico.

O ambiente da terapia na sessão TAA, conforme descreve Teixeira (2015), se desenvolve em três momentos, onde no primeiro o animal deve ser escolhido e preparado para o atendimento; no segundo, há a interação entre o animal e o paciente, a qual deve ser privilegiada, desejada, facilitada e estimulada pelo terapeuta; no terceiro momento o terapeuta humano se vincula ao animal e ao paciente e realiza as intervenções necessárias. Teixeira (2015) coloca que o ambiente da sessão terapêutica é um local que propicia a comunicação entre humano e animal de modo particular. Ramos, Prado e Mangabeira (2016) relatam que o uso de AAT em ambiente de psicoterapia, tanto no ambiente de sessão individual quanto em grupo, tem se mostrado benéfica para uma grande variedade de pacientes.

A partir de tais reflexões, Ceres Faraco *et al.* (2009) apresentam um levantamento que serve como exemplificação, onde os autores investigaram a aplicabilidade da IMA (Intervenção Mediada por Animais) em pacientes do CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil) na cidade de Porto Alegre/RS. O estudo por eles conduzido teve como objeto de estudo as repercussões psicossociais dessas intervenções sobre o funcionamento global, sintomas psiquiátricos e relacionamento com os pares. Os resultados vão além da observação dos aspectos positivos na interação entre humanos e animais, Ceres Faraco *et al.* (2009) indicaram a cientificidade para apoiar o uso dos animais na psicoterapia.

Visto a aplicação acima, retoma-se uma afirmação de Smith (2023) acerca de que indivíduos em situação de privação de liberdade muitas vezes buscam apoio em funcionários e companheiros de prisão como forma de compensar a falta de conexão fora da prisão. Porém, as tensões e os mecanismos de enfrentamento nesse ambiente tornam as conexões com outros indivíduos frágeis ou inexistentes. Por isso, a interação com animais nesse ambiente pode ser uma excelente alternativa.



## 2.1 LEGISLAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM AMBIENTES DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

O ser humano é fruto das relações sociais, ou seja, desde o nascimento até a morte é nas relações com o outro, individualmente ou em grupo que a pessoa se torna social. Segundo Lane (1994) a identidade subjetiva de cada um está em constante transformação, sendo que por meio da cultura pode ocorrer a influência, pela qual os seres humanos percebem as regras, padrões, adquirem crenças e se socializam. Em um primeiro momento, a família é o meio de socialização do indivíduo, na sequência, pode ser a escola, bem como outros ambientes de convívio.

A partir da explicação dos fenômenos que norteiam a socialização e os determinantes sociais envolvidos na formação do indivíduo, Calmon (2017) destaca que é possível construir a socialização e/ou a ressocialização. Nessa perspectiva, quando se trata de pessoas privadas de liberdade, geralmente, se fala em ressocialização, para que após o cumprimento da pena possa acontecer o retorno do convívio com a sociedade. Calmon (2017) explica que o termo ressocialização leva a ideia de uma nova socialização, como uma repetição de algo que foi interrompido, porém muitas vezes não há como retomar esse percurso, mas sim, torna-se necessário integrar esse indivíduo à sociedade. No cumprimento da pena de reclusão, cabe ao sistema carcerário e aos centros de socioeducação de adolescentes dar sentido para quem cumpre uma pena, de forma que o apenado volte ao meio social melhor do que quando adentrou.

Segundo Hofmeister (2002), o apenado tem um sentimento intenso de que o tempo despendido para o cumprimento da pena é um tempo perdido. Diante disso, Goffman (1974) compreende que a sensação de tempo perdido está ligada não apenas às condições de vida existentes dentro das instituições prisionais, mas também ao reconhecimento das perdas de contratos sociais e das impossibilidades do encarcerado em adquirir coisas que possam ser transferidas ao mundo exterior, tratando-se de um tempo morto na perspectiva do autor

Segundo Foucault (1987), ao longo da história o castigo no ambiente de privação de liberdade que antes era físico, passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos. Nesse sentido, Longen (2023) compreende a prisão como uma instituição totalitária, que envolve o indivíduo em toda extensão de sua personalidade e exige submissão plena, bem como cumprimento de regras de forma coercitiva. A autora reflete que o ambiente prisional tem por meta reintegrar o indivíduo à sociedade segundo as suas próprias regras e não mais as do próprio sentenciado.



Conforme a Lei de Execução Penal (LEP) n.º 7.2010 de julho de 1984, em seu primeiro artigo, além de efetivar as disposições de sentença, a reclusão tem como dever proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado (Brasil, 1984). Isso é muito necessário, pois como apontam Cantanhede e Viana (2017), muitas pessoas que cumprem pena de prisão no Brasil voltam a cometer crimes após algum tempo de liberdade. O artigo n.º 64 do Código Penal, limita a reincidência a um intervalo de cinco anos entre o cumprimento da primeira pena e o segundo crime (Brasil, 1940)

Para Bittencourt (2017), o sistema carcerário nacional não realiza o propósito que lhe cabe, ou seja, a promoção da ressocialização, com medidas que promovam a reflexão para a possível desvinculação com a dimensão da criminalidade e a formação de um sujeito autônomo e integrado na vida coletiva.

Pinto e Hirdes (2006) salientam que no ambiente prisional há um descompromisso ético por parte da sociedade, tornando-se um local que não tem se preocupado em encontrar soluções educativas eficientes. Com isto, se mostra descompromissado eticamente, apenas punindo o detento. Sequeira (2006) indica que uma barreira é formada e impede a sociedade de ver o que ocorreu com a pessoa que está em situação de privação de liberdade, sua vida pessoal e as condições concretas para ela no futuro.

Como destaca Pinto e Hirdes (2006), a prisão agrava as tendências anti-sociais e cria no preso um espírito hostil e agressivo contra qualquer forma de autoridade e de ordem. Segundo os autores, há um descompromisso ético por parte da sociedade que, enquanto pune o criminoso, política e socialmente, não tem se preocupado em encontrar soluções educativas eficientes para ele; a prova está na população carcerária que aumenta ano a ano.

Dessa forma, como tentativa de cumprir o objetivo de reinserção e ressocialização de detentos e internos, a Terapia Assistida por Animais (TAA) tem sido implementada no ambiente prisional e de centros de socioeducação. O uso, por exemplo, de cães como animais sociais, tem na sua relação com os humanos cumprido diferentes funções. Nesse sentido, para nortear as regras de implementação de canis e gatis no ambiente prisional foi publicada a Resolução n.º 33 de 21 de fevereiro de 2024, onde implica-se que:

O canil e gatil tem por diretriz a proteção dos animais de companhia, resgatados das ruas ou retirados de maus tratos, bem como, consolidar uma importante ferramenta de ressocialização dos indivíduos privados de liberdade, de humanização do sistema de execução penal, de desenvolvimento da afetividade, bem como dos aspectos sociais, morais e éticos (Brasil, 2024).



A Resolução n.º 33 de 2024 esclarece que a implementação de canis e gatis além do objetivo de ressocialização dos detentos ou internos também tem como objetivo o acolhimento de animais em situação de abandono, por meio da interlocução com a sociedade civil e organizações não governamentais (ONG). Mesmo que a implementação dos canis e gatis no sistema prisional tenha como intenção principal a ressocialização, existem outras possibilidades, como, por exemplo, promover a transformação por meio do trabalho.

Conforme a resolução n.º 33 de 2024 os objetivos específicos da prática envolvem:

I - qualificar as pessoas para reinserção no mercado de trabalho como portador de certificado de curso técnico, possibilitando a sua contratação por empresas de diversos ramos; II - preparar as pessoas para reinserção no mercado de trabalho por meio do empreendedorismo autônomo; III - possibilitar o retorno a sociedade das pessoas privadas de liberdade e egressos, com qualificação profissional; e IV - proporcionar a empregabilidade dos reclusos na perspectiva de se evitar a reincidência criminal (Brasil, 2024).

Mediante a tais objetivos e as reflexões realizadas até aqui, nota-se que os processos e técnicas de reabilitação de presos utilizando animais não humanos, desenvolve novas possibilidades, as quais potencializam o desenvolvimento social, intelectual e também emocional (Longen, 2023). Essas estratégias articulam novas perspectivas, como alternativa aos métodos tradicionais para a retomada do apenado ao convívio social. Dito isto, na sequência discute-se as contribuições da utilização de animais nesse contexto.

## **2.2 Resultado da utilização de animais na ressocialização de indivíduos privados de liberdade**

Historicamente, o uso de animais no ambiente prisional, como menciona Longen (2023), teve como destaque os projetos com a população privada de liberdade nos Estados Unidos da América (EUA). A autora descreve o projeto desenvolvido pela freira dominicana Pauline Quinn, iniciado no ano de 1981 em uma penitenciária feminina. A partir de 2004 com a visibilidade dada ao projeto iniciado por Quinn em uma rede de televisão norte-americana o projeto foi amplamente difundido.

Os EUA, por serem os pioneiros, se destacam quanto ao uso de animais para este fim. Conforme aponta Longen (2023), a Cell Dogs, que surgiu a partir do trabalho pioneiro de Pauline Quinn e que atualmente é uma entidade sem fins lucrativos, liderado por mulheres que executa programas com cães em unidades prisionais, tem como objetivo transformar vidas.



No programa estadunidense, as pessoas em situação de privação de liberdade são capacitadas para promover o adestramento de cães. Estes, por sua vez, são resgatados de abrigos locais, selecionados e levados para as instalações carcerárias. A partir disso, são cuidados e treinados pelos apenados 24 horas por dia, durante 8 a 10 semanas e, após o treinamento, são adotados por famílias cadastradas (Longen, 2023).

Smith *et al.* (2023) relatam a experiência de uma Unidade Prisional canadense onde são alocados presos federais com algum transtorno mental, comprometimento cognitivo, deficiência ou idosos. Nesse contexto, os indivíduos privados de liberdade passam por sessões com cães durante oito meses, totalizando 24 sessões por indivíduo. Feito isto, as metas são definidas individualmente com cada apenado e durante as sessões desenvolve-se habilidades como: prática da atenção plena; treino de comunicação assertiva; gerenciamento da ansiedade e depressão e aumento da autoestima. Smith *et al.* (2023) descrevem que em alguns momentos o cão apenas sentou-se ao lado do apenado para ser acariciado ou abraçado.

Na discussão da pesquisa de Smith *et al.* (2023), os autores descrevem que o cão de terapia pode servir como alternativa empática no apoio dos apenados. Em suas observações os indivíduos podem desenvolver um vínculo de confiança baseado no amor incondicional e semelhança entre o apego humano-animal ao apego humano-humano. Destacam ainda que cães de terapia podem servir como um apego seguro, servindo como ponto de apoio melhorando as relações interpessoais.

Na Europa existem programas semelhantes, como o mencionado por Contalbrigo *et al.* (2017), que realizaram um estudo com 22 apenados do sexo masculino, dependentes do uso de substâncias em uma Casa de Custódia localizada em Pádua na Itália. Os autores do estudo destacam que a dependência do uso de substâncias é um desafio no contexto de privação de liberdade. Os 12 reclusos envolvidos na terapia assistida por cães, tiveram uma melhora significativa no desenvolvimento de competências sociais, sendo possível notar a redução de sintomas de ansiedade e depressão quando comparado ao grupo controle.

Na Alemanha, como descrevem Tanure e Silva (2020) o professor da Universidade de Osnabrück, Hans Dieter, afirma que a empatia dentro dos muros da prisão pode ser estabelecida por meio do contato do apenado com os animais. O programa terapêutico desenvolvido na Alemanha e descrito pelos autores, alcançou o objetivo proposto, sendo de fortalecer laços emocionais e a redução gradual da agressividade.

Na América Latina podemos observar o programa *Huellas de Esperanza* realizado na Argentina. De acordo com Romero *et al.* (2018), o programa argentino inspirou-se no



estadunidense de Pauline Quinn e desde 2010, com financiamento público, desenvolve a interação de pessoas em situação de privação de liberdade com cães. No programa observou-se a participação de pessoas privadas de liberdade em treinamento de cães, para pessoas com deficiência visual, motora e auditiva.

Segundo Romero *et al.* (2018), a promoção da laborterapia e da socioterapia por meio do contato com os cães, implicaram em uma maior consciência do outro e das suas necessidades e de uma maior perseverança dos apenados em busca de resultados. Conforme observado pelos autores, isso foi alcançado por meio do relacionamento diário dos apenados com os animais, sendo que a interação foi capaz de facilitar a reconexão deles com a sociedade.

No Brasil, a inserção de animais no ambiente de privação de liberdade foi regulamentada recentemente, porém alguns projetos isolados já vinham sendo desenvolvidos em várias regiões. Longen (2023) menciona o Projeto ReabilitaCÃO, implantado na Penitenciária Masculina de Itajaí/SC. O objetivo do projeto refere-se em atingir sentimentos perdidos ou nunca obtidos em pessoas privadas de liberdade e, simultaneamente a essa preocupação, compreender como o apenado está em relação ao cuidado com animais resgatados de situações de maus tratos. O projeto também visa a reinserção dos indivíduos no mercado de trabalho após o cumprimento da pena e para isso são realizados cursos no ambiente prisional, como o de auxiliar de veterinário, banho e tosa e de adestramento.

O projeto desenvolvido em Itajaí, como explica Longen (2023) buscou contribuir para o desenvolvimento emocional dos participantes, trabalhando habilidades de aprendizagem, atenção, concentração, autoestima, linguagem entre outras. A partir da interação com os cães, o projeto buscou uma forma de reinserção social dos apenados.

Longen (2023) salienta que o projeto ReabilitaCÃO contribuiu para uma perspectiva de melhora de vida dos apenados e dos animais que encontraram acolhimento e amor mútuos. A autora menciona que os documentos emitidos pela psicóloga, que atua no programa, demonstram que os apenados se apresentaram de forma mais lúcida, atenta, com boa compreensão e tiveram a retomada de sentimentos de empatia e responsabilidade.

No Estado do Paraná o Sistema Socioeducativo, responsável pela socioeducação e a garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, conta com alguns programas que envolvem a terapia com animais. Em prol da humanização no cumprimento da internação o Projeto Petiatras realizado no Cense (Centro de Socieducação) em Londrina, tem como foco o contato dos adolescentes com cães e seus cuidadores, sendo que essa interação traz conforto e bem-estar, diminuindo os níveis de estresse (Paraná, 2023).



A ação tem como foco o contato dos adolescentes com cães e seus cuidadores, proporcionando benefícios a todos os envolvidos. Essa interação desenvolve no participante a sensação de conforto e bem-estar, diminuindo níveis de estresse, contribuindo no desenvolvimento da autoestima, estabelecendo hábitos positivos e interesse pelo outro. Além desse projeto na cidade de Londrina, existe também o Projeto Cão Amigo no Cense da cidade de Maringá e o Projeto Sofia no Cense da cidade de Foz do Iguaçu (Paraná, 2023).

A partir da nova política pública e das evidências do uso de AAT aplicada à pessoas privadas de liberdade, novas experiências têm surgido. Segundo Longen (2023) a utilização de cães no período de cumprimento de pena tem se apresentado com um diferencial para além da crítica da razão punitiva.

### 3 CONCLUSÃO

O cumprimento dos objetivos acerca da privação de liberdade e a ressocialização dos indivíduos após o cumprimento da pena tem sido um desafio para os governantes e a sociedade como um todo. O uso de animais, principalmente dos cães, ao longo da história colocou esse animal em posição de destaque quando se trata da interação com o ser humano. Este pode acontecer em diferentes contextos, como, por exemplo, na psicoterapia e na reabilitação, tornando-se uma possibilidade na ressocialização em casos de privação de liberdade.

Com a publicação da resolução n.º 33 de 2024, observa-se a possibilidade da inserção de animais de forma mais duradoura no ambiente de privação de liberdade. Além da legislação, algumas ações pontuais já se viam no Brasil, mas ainda sem uma estruturação que possibilite a replicação em diferentes ambientes de privação de liberdade. Porém, mesmo diante de estudos pontuais em território nacional e alguns outros mais estruturados em outros países, observou-se a melhoria do ambiente, das relações e do próprio apenado.

O uso de animais no ambiente prisional e nos centros de socioeducação tem se mostrado uma alternativa eficiente, que não substitui, mas que complementa ações efetivas no ambiente prisional. Observou-se que alguns programas ainda possuem como principal característica a atividade laboral, focando na formação do apenado para o mercado de trabalho após o cumprimento da pena. Porém, o foco maior dessa pesquisa, pelo qual buscamos durante a revisão bibliográfica foi o uso dos animais individualmente com o apenado, como interação social e emocional, por meio do qual tivemos parte dos objetivos iniciais alcançados, objetivos esses ligados a melhoria da socialização do apenado.



Os procedimentos limitam-se ao presente estudo, no entanto sugere-se para novas pesquisas outros tipos de abordagem, com o mesmo tipo de interação animal humano e animal não humano em diferentes contextos dentro do território brasileiro, utilizando por exemplo estudos randomizados. Novos estudos do uso de animais no ambiente prisional e nos centros de socioeducação são necessários. Pois, com o uso cada vez mais frequente dos animais em terapias e ao mesmo tempo o crescente número de animais em situação de abandono surge a possibilidade de uma resposta a essas questões.

## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Natalia de Souza; CIARI, Monica Baptista. Cães e seres humanos: uma relação forte, complexa, duradoura e vantajosa. *In:CHELINI, Marie Odile Monier; OTTA, Emma. **Terapia Assistida Por Animais***. Barueri: Manole, 2016. p.1-22.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas**.5. ed. São Paulo: Saraiva.2017.
- BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: 1984. Disponível em:  
<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109222/lei-de-execucao-penal-lei-7210-84> Acesso em 15 de maio de 2024.
- CALMON, Jeferson Vieira. Análise do processo de ressocialização, com foco à reinserção do indivíduo na sociedade. **Brasil escola**. Disponível em:  
<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/analise-processo-ressocializacao-com-foco-a-reinsercao-individuo.htm>. Acesso em :15 abril de 2024.
- CATANHEDE, Laryssa Campos; VIANA, Vinícius José. Discurso Oficial do Direito Penal e a Prática do Sistema Penal: a educação nas penitenciárias como um fator para a efetiva ressocialização do preso. 2017. Disponível em:  
[https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=19043](https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=19043). Acesso em: 18 de maio de 2024.
- CONTALBRIGO, Laura et al. The Efficacy of Dog Assisted Therapy in Detained Drug Users: a Pilot Study in an Italian Attenuated Custody Institute. **International Journal of Environmental Research and Public Health**. Basel, n.14, 2017. Disponível em:  
<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/28672787/>. Acesso em 15 de maio de 2024.
- CUSTANCE, D. Mayer J. **Empathic-like responding by domestic dogs (Canis familiaris) to distress in humans: an exploratory study**. Anim Cogn. 2012 Sep;15(5):851-9. doi: 10.1007/s10071-012-0510-1. Epub 2012 May 29. PMID: 22644113. Disponível em:  
<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/22644113/>. Acesso em 20 de maio de 2024.
- FARACO, Ceres Berger. **Interação Humano-cão: o social constituído pela relação interespécie**. 2008. 109f., Tese (Doutorado em Psicologia) - Faculdade de Psicologia da



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2008. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/620>. Acesso em: 28 de maio de 2024

FARACO, Ceres Berger. Et al. Terapia mediada por animais e saúde mental: um programa no Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência em Porto Alegre. **Saúde Coletiva**, São Paulo, v.6, n.34, p231-236, 2009. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.redalyc.org/pdf/842/84212106001.pdf>. Acesso em: 28 de maio de 2024.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Tradução Raquel Ramallete. 20. Ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Tradução Dante Moreira et al. São Paulo: Perspectiva, 1974.

HOFMEISTER, Carlos Freire. **A Pena Privativa de Liberdade e a Inclusão Social do Preso na Perspectiva dos Direitos Humanos**. 2002. 333 f., Tese (Doutorado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002. Disponível em: [https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFSC\\_eb8d6fa46d2f5349bb40c7a7657c3f79](https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFSC_eb8d6fa46d2f5349bb40c7a7657c3f79). Acesso em 15 de maio de 2024.

LANE, Silvia T. Maurer. **O que é Psicologia Social**. 22 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

LONGEN, Bruna Roberta Wessner. **O Convívio de presos com cães em situação de abandono (Projeto Reabilitação): uma proposta de intervenção pública nas prisões para além da crítica da razão punitiva**. 2023. 123f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas) - Universidade do Vale do Itajaí, Itajaí, 2023. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/1584/1/TCCJ%C3%9ALIATANURE.pdf>. Acesso em 15 de maio de 2024.

LUNA, Sergio Vasconcelos de. **Planejamento de Pesquisa: Uma Introdução**. São Paulo: EDUC, 2011.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8 ed. São Paulo: Atlas. 2017

MELO, Walter. **Nise da Silveira: Pioneiros da Psicologia Brasileira**. Conselho Federal de Psicologia e Imago; Rio de Janeiro, 2001.

NAGASAWA, M. MOGI, Kazutaka. KIKUSUI, Takefumi. Attachment between humans and dogs. **Japanese Psychological Research**, v.51,n.3, p. 209-221, 2009. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/j.1468-5884.2009.00402.x>. Acesso em: 15 de maio de 2024.

PARANÁ, Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade. 2023. Disponível em: [https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2023-04/apresentacao\\_fonacriad\\_abril\\_2023.pdf](https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-04/apresentacao_fonacriad_abril_2023.pdf). Acesso em 31 de maio de 2024.



PINTO, Guaraci; HIRDES, Alice. **O Processo de Institucionalização de Detentos: perspectivas de reabilitação e reinserção social**. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ean/a/bJMFCBDQy9c4PwDkqg7tYFy/#> . Acesso em 18 de maio de 2024.

RAMOS, Cristina da Mota; PRADO, Silvana Fedeli; MAGABEIRA, Victor. Psicoterapia e terapia assistida por animais. *In*:CHELINI, Marie Odile Monier; OTTA, Emma. **Terapia Assistida Por Animais**. Barueri: Manole, 2016. P.225-233

RIBEIRO, Ana Carolina Crivelli Kikuchi; BAQUIÃO, Leandra Aurélia. O impacto dos animais em terapias assistidas: em que esferas da vida humana a terapia com animais pode ser benéfica?. **Revista Saúde em Foco**. n.14. Amparo. 2022. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://portal.unisepe.com.br/repositorio/wp-content/uploads/sites/10011/2023/05/O-IMPACTO-DOS-ANIMAIS-EM-TERAPIAS-ASSISTIDAS.pdf. Acesso em 15 de maio de 2024.

SEQUEIRA, Vania Conselheiro. Uma Vida que não Vale Nada: prisão e abandono político-social. **Psicologia Ciência e Profissão**. v.26. p. 660-671. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/TcPRVxjcNsdBfzYFTRBPbMh/abstract/?lang=pt>. Acesso em 18 de maio de 2024.

SERPELL, J. A. Anthropomorphism and anthropomorphic selection--beyond the "cute response". **Society & Animals: Journal of Human-Animal Studies**, 11(1), p. 83–100. 2003. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/record/2003-03906-004>. Acesso em 28 de maio de 2024.

SMITH, Sonia, et al. Case report: A community case study of the human-animal bond in animal-assisted therapy: the experiences of psychiatric prisoners with therapy dogs. **Frontiers Psychiatry**. n. 14. 2023. Disponível em: <https://www.frontiersin.org/journals/psychiatry/articles/10.3389/fpsy.2023.1219305/full>. Acesso em: 28 de maio de 2024.

TANURE, Julia; SILVA, Tagore Trajano de Almeida. **O Convívio com Animais como Instrumento de Ressocialização do Apenado**. Salvador: UCSAL, 2020. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/1584/1/TCCJ%C3%9ALIATANURE.pdf. Acesso em 29 de maio de 2024.

TITTONI, Jaqueline; JACQUES, Maria da Graça Corrêa. Pesquisa. *In*: JAQUES, Maria da Graça Corrêa, et al. **Psicologia Social Contemporânea**: Livro texto. São Paulo: Editora Vozes, 2013.